Francisco Lucas Pires

TL 832

SENHOR PRESIDENTE :

MINHAS SENHORAS E MEUS SENHORES :

I

Tudo o que se passou e passa em Timor desde 1975 constitui uma violação sistemática, pelas formas mais graves e ostensivas, de todos os direitos naturais e fundamentais dos Povos e das Pessoas.

De facto, verificou-se sucessivamente :

a) uma anexação e ocupação militar violentas do território de Timor Leste ;

b) um genocídio organizado e selectivo, cerca de um terço da população timorense ;

c) uma violação generalizada dos direitos fundamentais mínimos dos cidadãos, incluindo a tortura, o espancamento e execuções sumárias ;

d) a negação de quaisquer direitos de auto-determinação política ou cultural.

Todos estes actos foram atirando o povo timorense para os limites da sobrevivência e os seus cidadãos para os limites da dignidade humana e mesmo do direito à vida. Além disso, tais práticas lesivas de todos os valores mínimos de humanidade foram sendo reiteradamente praticadas no tempo. Reciprocamente, continuava a

acompanhá-las um completo desprezo de todas as resoluções internacionais de condenação ou de todos os pedidos de livre investigação e verificação da situação in loco.

A prova da evidência destes factos e da sua reiteração está feita através do reconhecimento e condenação de que foram objecto pela generalidade das instâncias internacionais de carácter moral, jurídico ou político com responsabilidades na defesa e patrocínio dos direitos fundamentais das Pessoas e Povos. É o caso da Organização das Nações Unidas e tanto da sua Assembleia-Geral como do seu Conselho de Segurança. Mas é também o caso da Amnistia Internacional e do Papa João Paulo II. Recentemente foi a Comunidade Europeia, primeiro através do seu Parlamento e depois do seu Conselho de Ministros quem veio denunciar a situação existente e declarar a necessidade de a reparar e inflectir. Nós, deputados europeus, por exemplo, sabemos que não podemos continuar a exigir o respeito dos direitos fundamentais na África do Sul e noutras partes do mundo, se não formos capazes de denunciar a sua flagrante violação nas áreas mais isoladas, distantes e ignoradas do mundo como Timor-Leste.

II

Mas que responde a todas estas evidências a Indonésia ?

1 - Que o responsável pela situação é Portugal e o abandono a que votou a população e o território !

É verdade que muitas culpas nos poderão ser assacadas, no plano político passado, mas a questão já não é essa. Portugal não está a reivindicar direitos seus, mas sim direitos de Timor e dos timorenses. A questão é a dos direitos de quem não foi responsável de nada, mas vítima de

tudo : o povo timorense. Tais direitos não podem ser negociados nem por Portugal, nem pela Indonésia e o seu reconhecimento tem necessária precedência sobre qualquer negociação ou repartição de culpas.

2 - Que havia uma situação de vazio e guerra civil que a Indonésia se limitou a preencher e arbitrar.

A verdade, porém, é que o vazio deixado pelo fim de uma situação colonial não pode servir para justificar uma nova situação colonial, aliás, desta vez, no reverso da anterior, mais colonialista que colonizadora. A intervenção indonésia não visou objectivos puramente arbitrais e não levou à paz, a não ser à das prisões e valas comuns. Pelo contrário, foi a resistência que, entretanto, unificou os seus esforços, tanto interna como externamente, criando as verdadeiras condições de paz e unidade para o futuro.

3 - Que nunca houve tanto progresso material em Timor como actualmente.

Esse argumento esquece que o direito e a liberdade não podem ser comprados ou substituidos por quaisquer dádivas e formas de conforto. De resto, bem se sabe que toda a guerra comporta uma parte de acção psico-social voltada para o bem-estar daqueles que quer dominar. E como já disse um historiador português "200.000 mortos é um preço excessivo para a televisão a cores" ...

4 - Que os convidados que têm visitado Timor-Leste não têm visto qualquer resistência.

Este argumento é desmentido por pessoas recentemente fugidas de Timor assim como pelo facto de a Indonésia ter lançado recentemente uma grande operação militar intitulada "limpeza geral" com o fim de "eliminar" a resistência. Não se compreenderia que tal operação fosse procurar eli

minar o que já antes não existia. Principalmente, os observadores convidados pela Indonésia, vão em regime de excursão organizada, quando qualquer julgamento desse tipo só poderá ser feito quando houver liberdade de acesso e informação generalizados, como agora — só agora ! — pede o Governador Carrascalão.

III

A Indonésia não tem, pois, a razão, nem o direito pelo seu lado. O que haveria a fazer, nestas condições, seria mesmo começar por repor as condições mínimas de Direito, sem as quais nunca há paz. Em particular deveria ser garantida a existência daqueles direitos que, por serem fundamentais, não podem ser negociados sequer pelos próprios, quanto mais por outrém, em seu nome.

Isso requer, sem dúvida, o fim do regime de ocupação militar, o estabelecimento das liberdades fundamentais das pessoas, a liberdade de circulação e informação na relação com o exterior e estruturas básicas de consulta e auto-determinação da população.

Todos os povos do mundo têm vantagem na defesa e preservação destas regras mínimas de Direito, num momento em que a paz tem também condições crescentes de realização. Uma só situação de injustiça, desumanidade ou violência é uma ameaça potencial a toda a paz e a todo o Direito.

Os países mais pequenos e mais pobres sentirão particularmente esta necessidade. Por isso a sua política internacional há-de ser mais a do Direito que a do Poder. Portugal por ser também um país de emigrantes, ter uma só fronteira física, tem, aliás, um redobrado interesse nesta "política" do Direito, face à mera política do Poder. A negociação e os poderes de facto jogarão o seu papel na solu

ção deste problema, mas só poderão conseguir resultados duradoures, eficazes e criveis se respeitarem a procedência dos princípios e regras do Direito.

No caso de Timor, uma grande corresponsabilidade histórica e cultural fez de Portugal o advogado natural — mais do que negociadores no sentido político — do Direito desse Povo e dos seus Cidadãos. Os valores jurídicos que estão em causa são porém universais, estão inscritos na carta das Nações Unidas e têm de ser considerados património mínimo de toda a humanidade. Por isso eu acredito que as Nações Unidas continuarão a fazer todos os esforços para que eles venham a ser finalmente respeitados e acatados no caso de Timor.